



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.881/2013
DE 18 de outubro de 2013.

**“NOMEIA OS MEMBROS QUE
COMPORÃO A JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/97, suas alterações posteriores e pelas demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, por meio do Decreto Municipal n.º 1.862 de 07/06/2004,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

- **Presidente:** Mara Garbeto Nestlehner RG nº. 20.501.324-7

II – Integrante com conhecimento na área de trânsito:

- **Membro:** Marisa Gomes de Oliveira RG nº. 25.676.301-X

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

- **Membro:** José Florêncio Teixeira RG nº. 18.369.718

Artigo 2º - As atribuições e responsabilidades dos membros acima nomeados serão especificadas no respectivo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado por meio de Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº. 2.821/2013 de 13 de março de 2013.

Pilar do Sul, 18 de outubro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributário

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I